NOTA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018 apresenta os relevantes fundamentos que justificam a Dispensa de Chamamento Público para indicação da Organização da Sociedade Civil **"CÁRITAS DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES – CASA CIRINEU – ACOLHIMENTO PARA IDOSOS"**.

A presente Dispensa de Chamamento Público tem por finalidade a celebração de parceria entre o município de Mogi das Cruzes/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil **"CÁRITAS DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES – CASA CIRINEU – ACOLHIMENTO PARA IDOSOS"**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos regularmente constituída, por meio de formalização de Termo de Colaboração, envolvendo o repasse de recursos financeiros decorrentes de emenda parlamentar à referida Organização da Sociedade Civil.

A parceria visa o efetivo cumprimento dos objetivos e metas propostos no Plano de Trabalho apresentado, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

A relação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil está amparada pelos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe:

> "Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015)"
>
> (...)
>
> "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015)."

No âmbito das legislações municipais, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

Por fim, entende-se como necessário o resguardo do lapso temporal de 5 (cinco) dias de antecedência à celebração do ato de formalização da parceria, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Municipal, após a divulgação de extrato de justificativa no sítio eletrônico da municipalidade.

Mogi das Cruzes, 25 de março de 2024.

CELESTE XAVIER GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social